



Decreto nº. 008, de 21 de março de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), NÍVEL II, CONFORME PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, bem como pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR),

Considerando que, neste período de intensas chuvas, há um aumento significativo nas demandas, exigindo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ações imediatas para restaurar os trechos mais comprometidos das estradas vicinais, a fim de garantir a mobilidade da população, especialmente no escoamento da produção agrícola e pecuária destinada à sede do município e localidades vizinhas;

Considerando que as chuvas volumosas vêm afetando gravemente o município, com registros recentes de precipitações atípicas tanto na zona urbana quanto na zona rural, causando prejuízos significativos à população, principalmente nas áreas rurais, que dependem de uma malha viária extensa e interligada por pontes;

Considerando que os custos elevados para a recuperação da infraestrutura viária e demais prejuízos superam a capacidade orçamentária disponível para ações de defesa civil, sendo imprescindível o apoio emergencial dos governos federal e/ou estadual para execução de medidas de resposta, restabelecimento e obras estruturantes que minimizem futuros riscos, visando à proteção da população;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), está realizando o levantamento das famílias impactadas, já identificando um número expressivo de pessoas diretamente atingidas pelo desastre;

Considerando que outras secretarias municipais, como Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura, ainda estão finalizando seus relatórios técnicos, podendo os danos registrados até o momento ser ampliados;



Considerando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), responsável pela execução das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres, recomenda a decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o evento como de Nível II - Média Intensidade;

Considerando que as chuvas intensas causaram alagamentos em diversos bairros, submergindo poços artesianos de boca aberta e fossas sépticas, o que resultou na contaminação ambiental do solo e da água;

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identificou danos relevantes na infraestrutura local, como pontes de madeira comprometidas, bueiros e passagens d'água danificados, aterros parcialmente destruídos e cerca de 9 (nove) pontos em estradas vicinais e ramais tornados intransitáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural e urbana do Município, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A dispensa se aplica apenas à aquisição dos bens necessários, bem como às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no citado dispositivo legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte (PA), em 21 de março 2026.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO:64231984204  
Assinado de forma digital por MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO:64231984204

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Garrafão do Norte

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE**



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.47.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.48.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.53.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.54.mp4

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



Bairro Bela Vista - Garrafão do norte



Bairro Paraense - Praça da Vitoria

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE

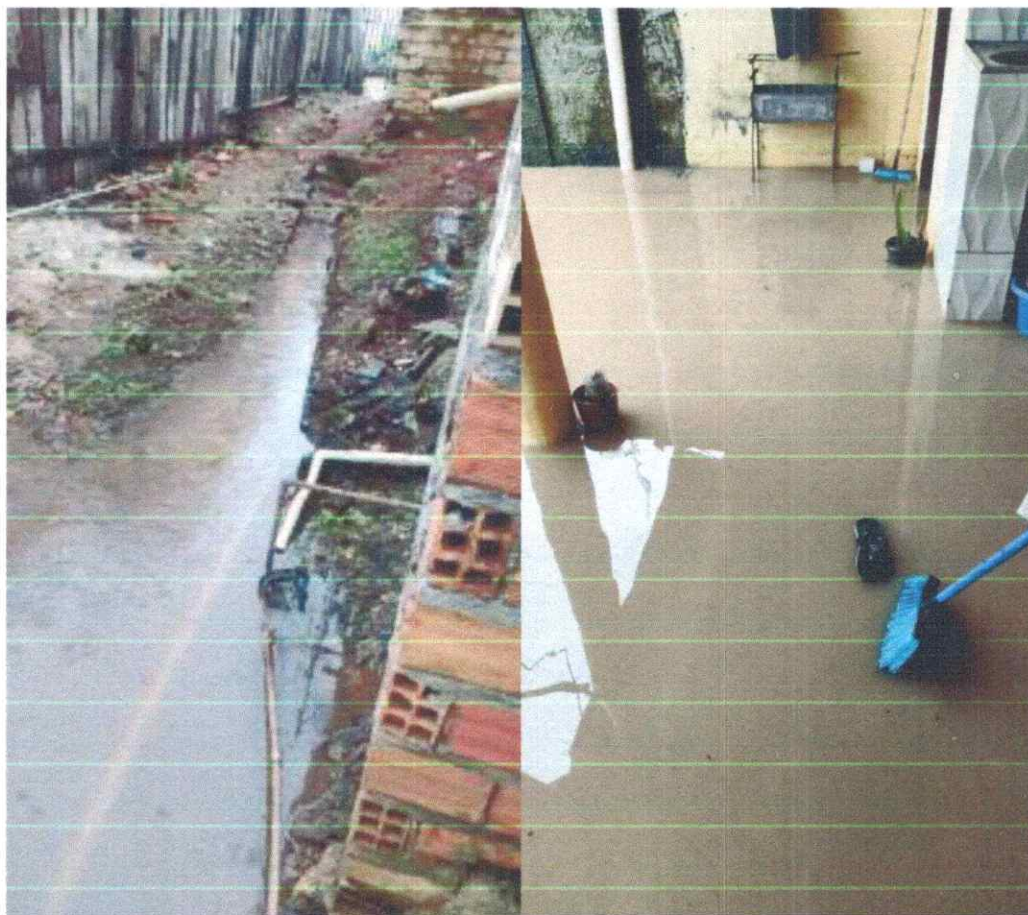


Praça da Vitória



Praça da Vitória

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE

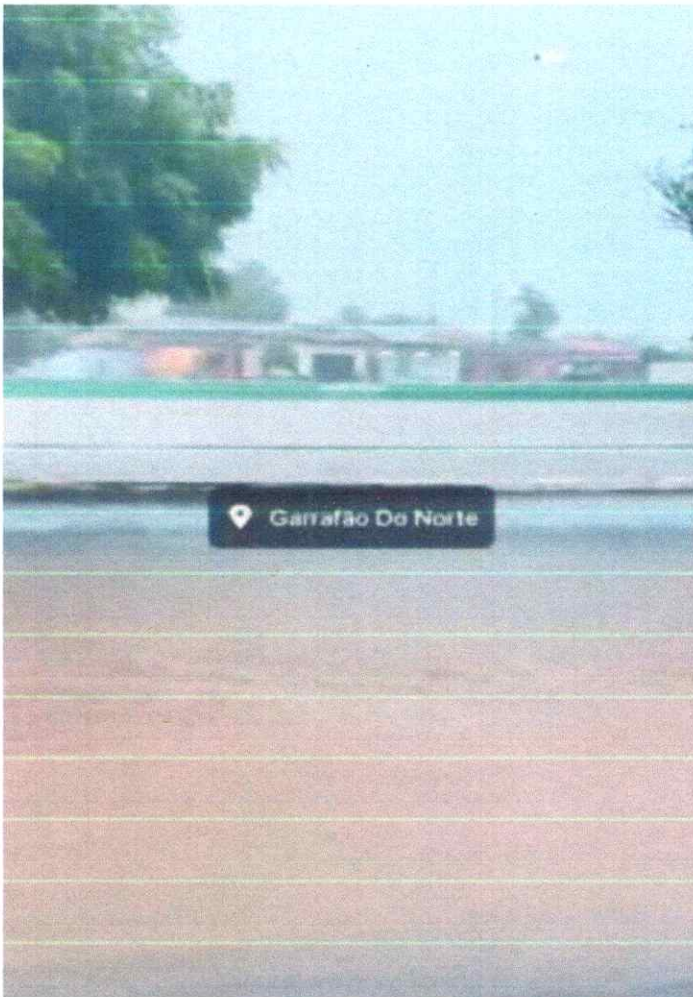


Bairro Bela Vista- Rua Sergio Mota

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



PA, 124 km 02 - Zona Rural



Praça da Vitória

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE**



Rua Sergio Mota

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Centro Rua Carlos Gomes

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Avenida 7 de Setembro - Bairro Pedrinhas

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



Avenida 7 de Setembro - Bairro

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE**



Pedrinhas



PA, 124 km 02 zona rural

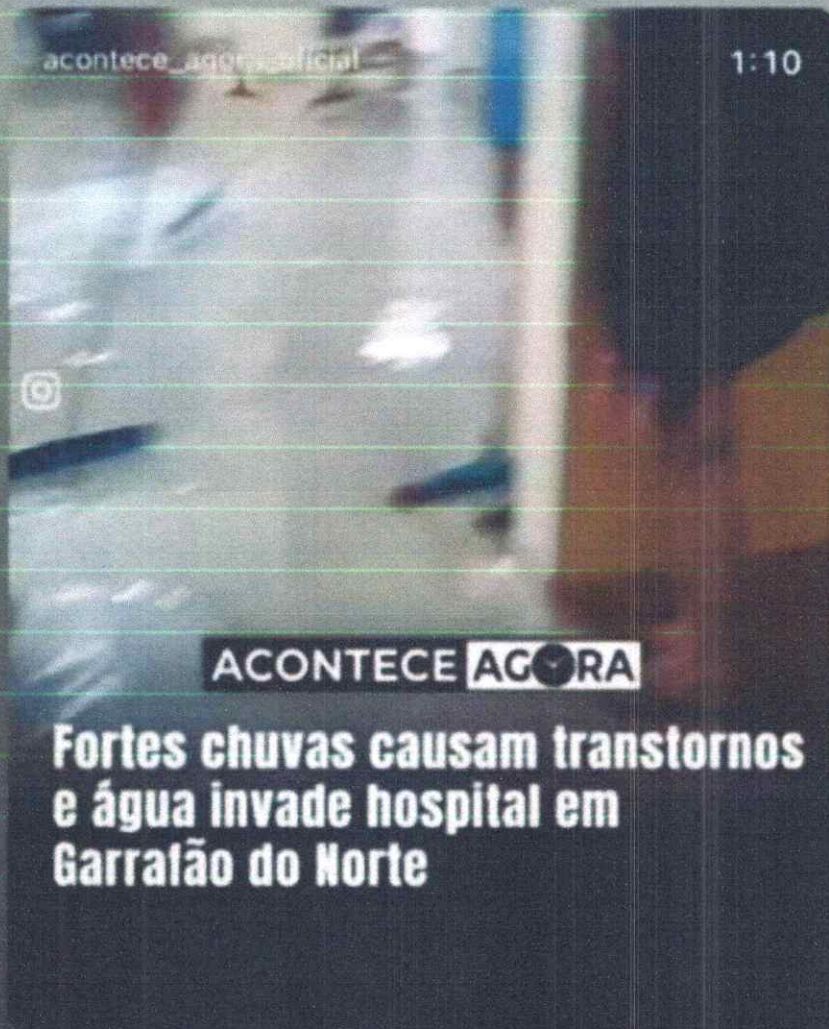
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Praça da Vitória



Essa página sim, fez uma  
notícia profissional,  
analisando os fatos  
antes de publicar 🍷



Bairro Pedrinhas

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



Bairro Bela Vista



PA, 124 km 02 - Zona Rural

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Bairro Castanheira



Estrada do Marapinima – Zona Rural

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



Zona Rural



Bairro Castanheira

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



Castanheira



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE

Comiss. de Licitação  
Ofis. 26  
R. 10/11



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



Rua Floriano Peixoto - Bairro Bela Vista



hospital municipal

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



hospital municipal

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



castanheira

bairro

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**  
**MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.01.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.06.mp4



castanheira

bairro

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



castanheira

bairro

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



castanheira

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE**



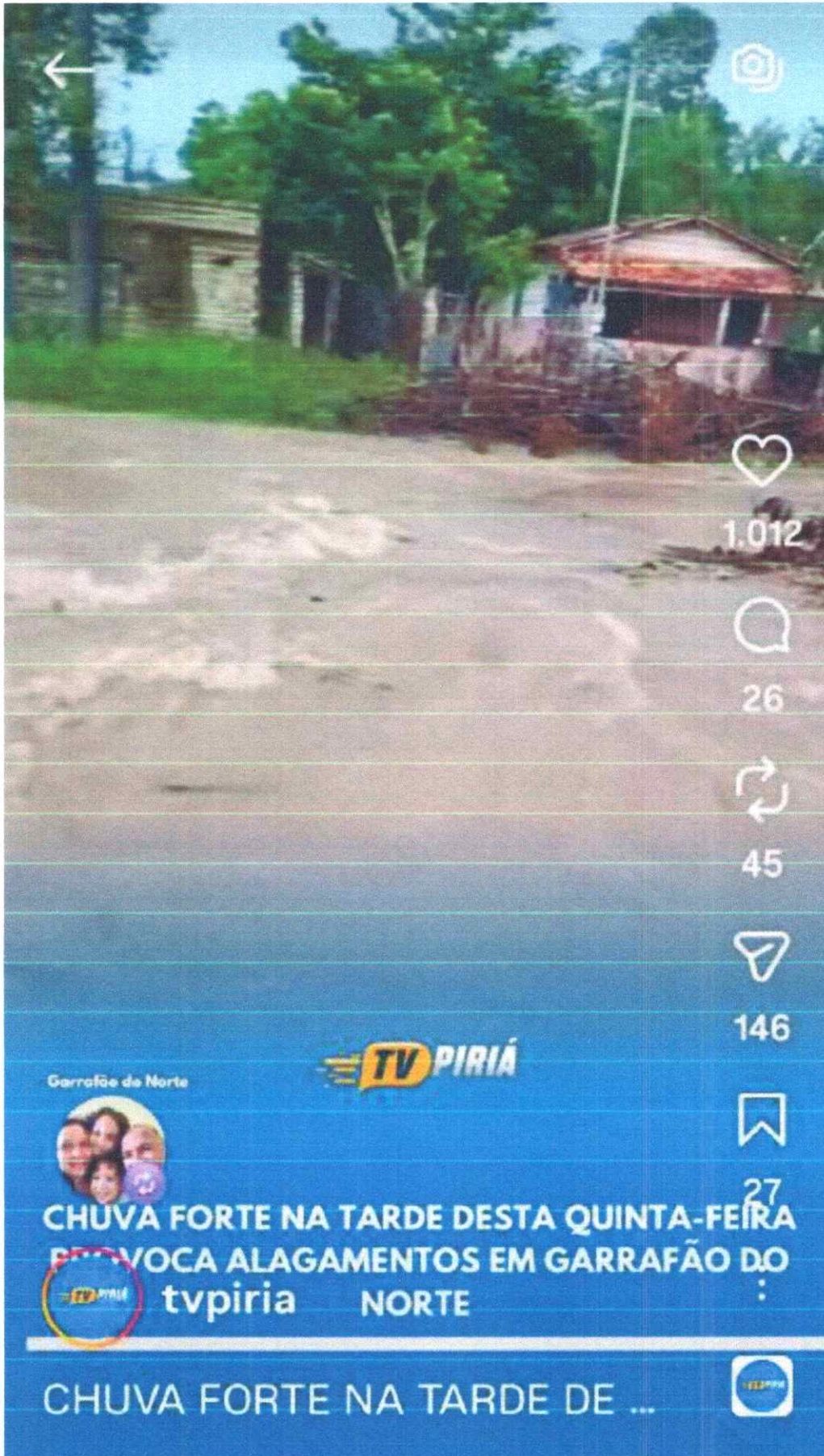
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



bela vista rua dos alves

bairro

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



Garrafão do Norte



CHUVA FORTE NA TARDE DESTA QUINTA-FEIRA  
PROVOCA ALAGAMENTOS EM GARRAÇÃO DO  
NORTE



CHUVA FORTE NA TARDE DE ...



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



castanheira

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



avenida 7 de setembro castanheira

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



castanheira

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



castanheira

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



castanheira

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



vista rua dos alves

bela

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



**CAPITÃO POÇO EM FOCO! NOTÍCIAS**  
@capitaopocoemfoco...

Chuva forte alaga ruas na tarde desta quinta-feira (19/03), em Garrafão do Norte. 🙄🙄



capitaopoco...

Seguir

A intensa chuva na tarde desta ...



bela vista

bairro

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



vista rua Sergio mota

bairro bela

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE



bairro bela

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



vista

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



bela vista

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



bela vista

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



hospital municipal

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



Network: 20 de mar. de 2026 16:38:57 BRT  
Local: 20 de mar. de 2026 16:38:57 BRT  
1°55'40,782"S 47°2'29,598"W  
#Raposos Tavares Bela Vista, Garrafão do Norte

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



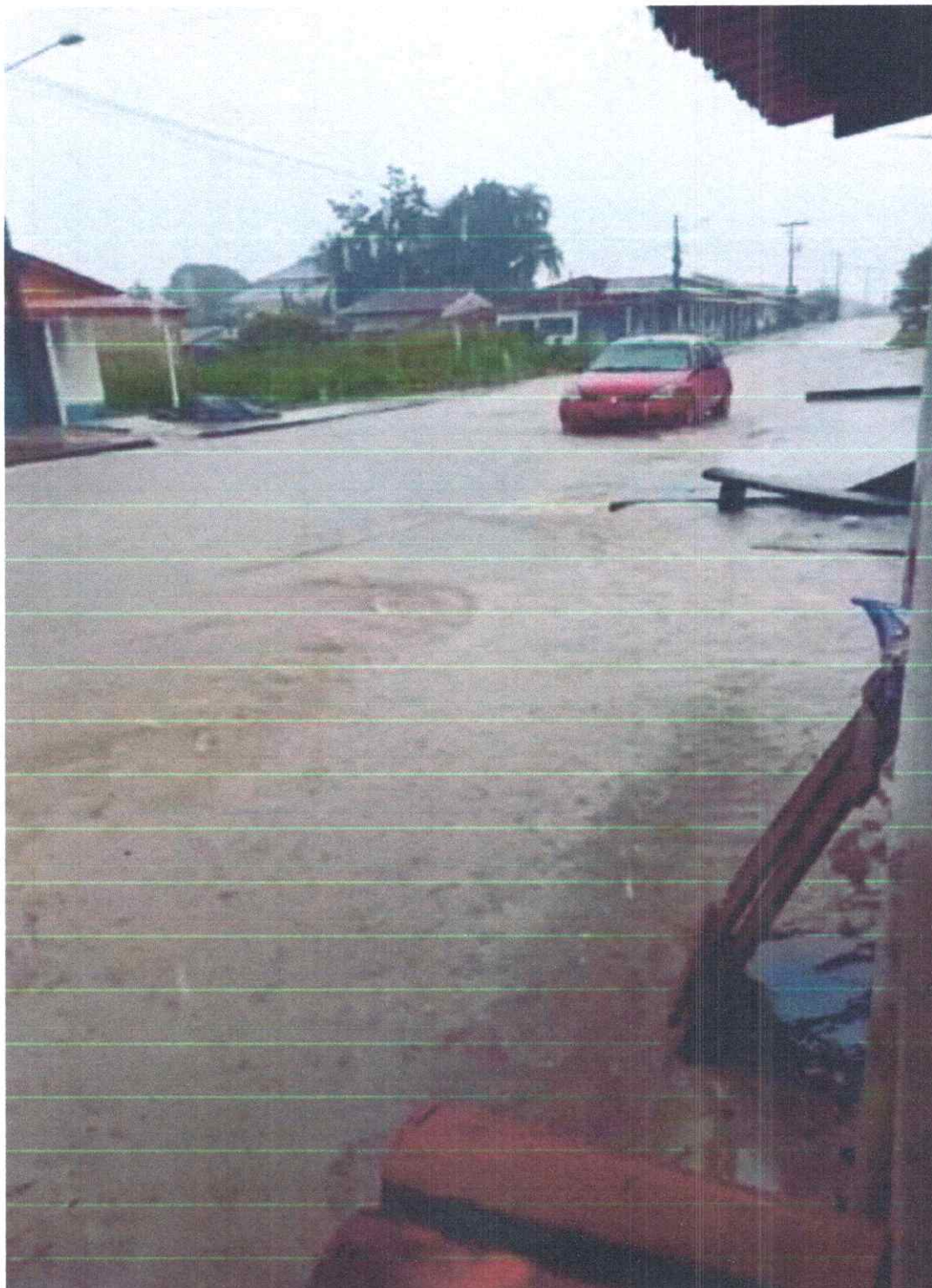
bela v

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Network: 20 de mar. de 2026 16:39:17 BRT  
Local: 20 de mar. de 2026 16:39:17 BRT  
1°55'40,782"S 47°2'29,598"W  
#Raposos Tavares Bela Vista, Garrafão do Norte

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Travessa maria espinosa bairro paraense

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



rua

Luiz Eduardo Magalhães bairro bela vista

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



Terezinha Saraiva Bairro bela vista

Avenida

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



bela vista

bairro

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



bela

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



vista

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



pa

124 fundo pote zona rural



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.15 (1).mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.15.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.37.mp4

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.39.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.42.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.08.44.mp4



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



**RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.39.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.41.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.42.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.44.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.47.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.54.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.56.mp4

RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE

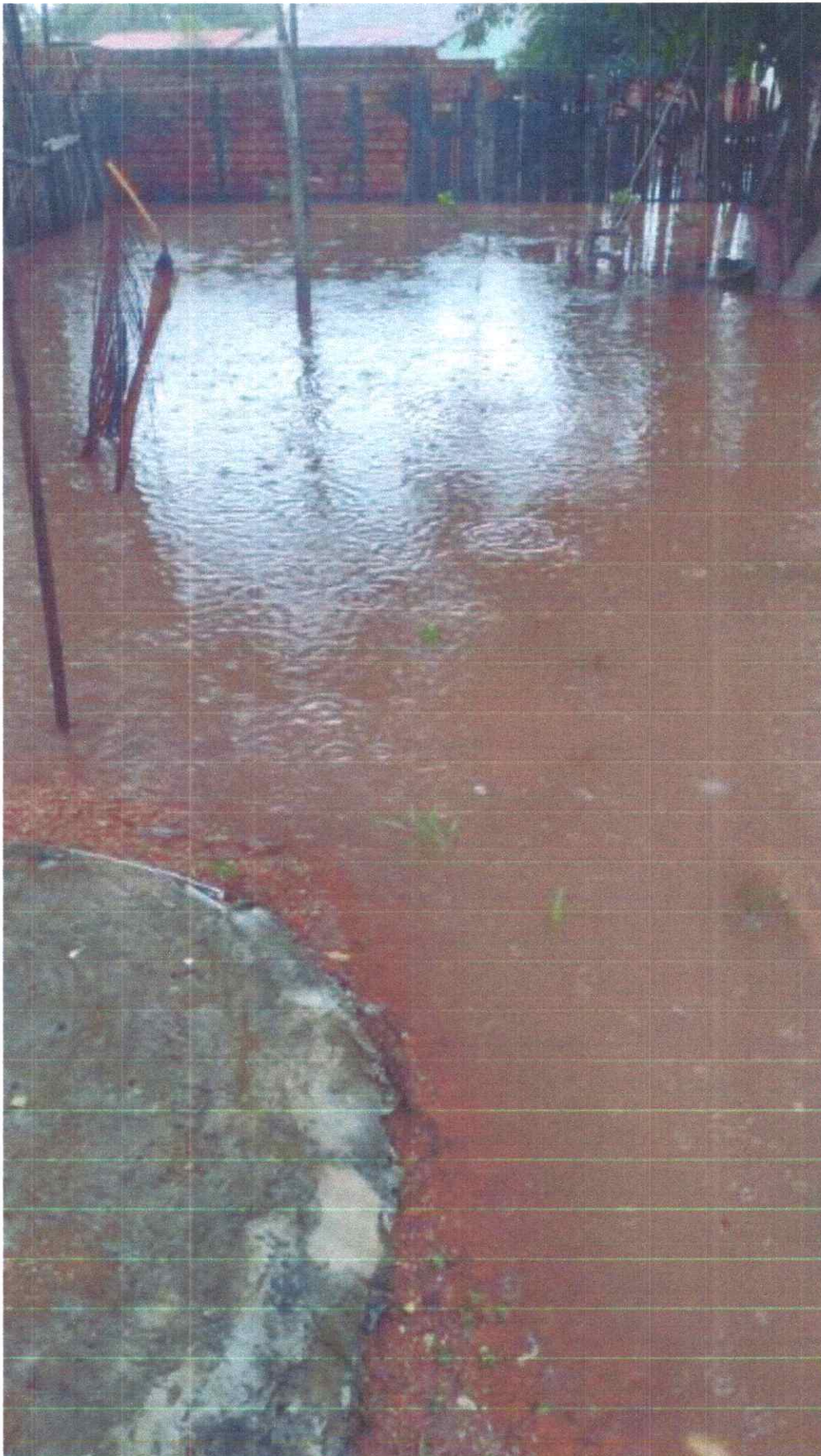


RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C.Fis. 52  
Rubrica



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



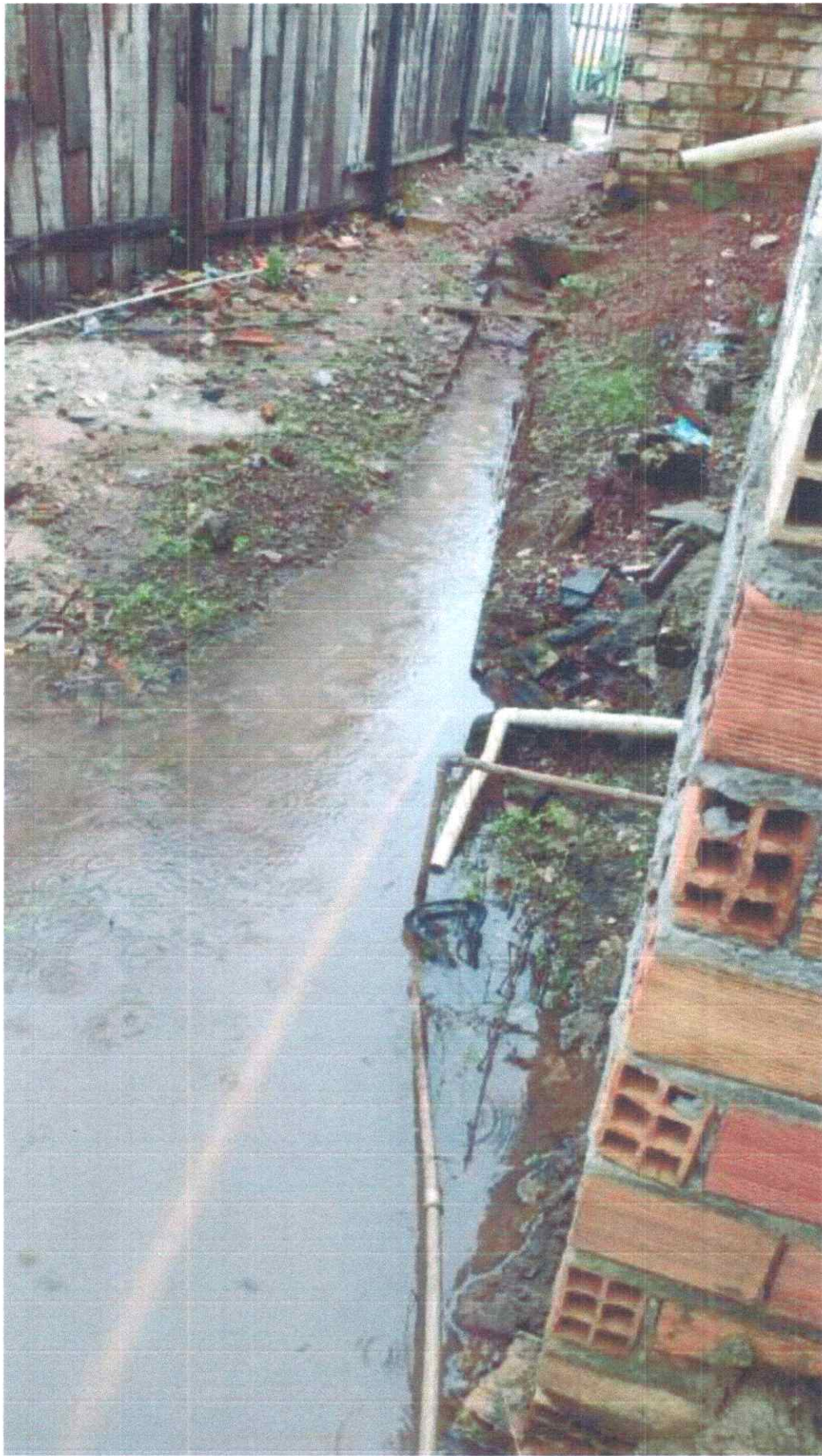
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



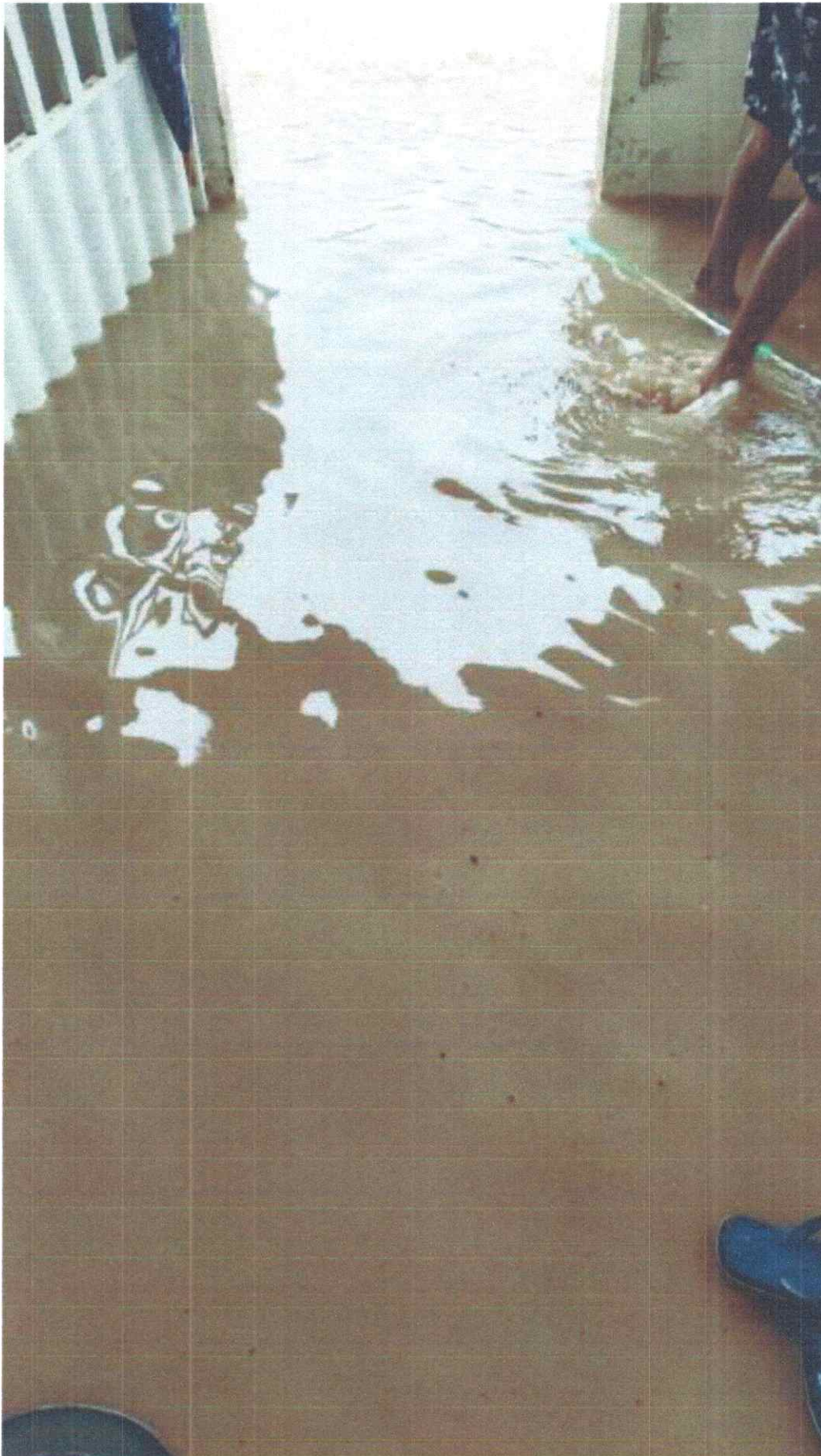
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



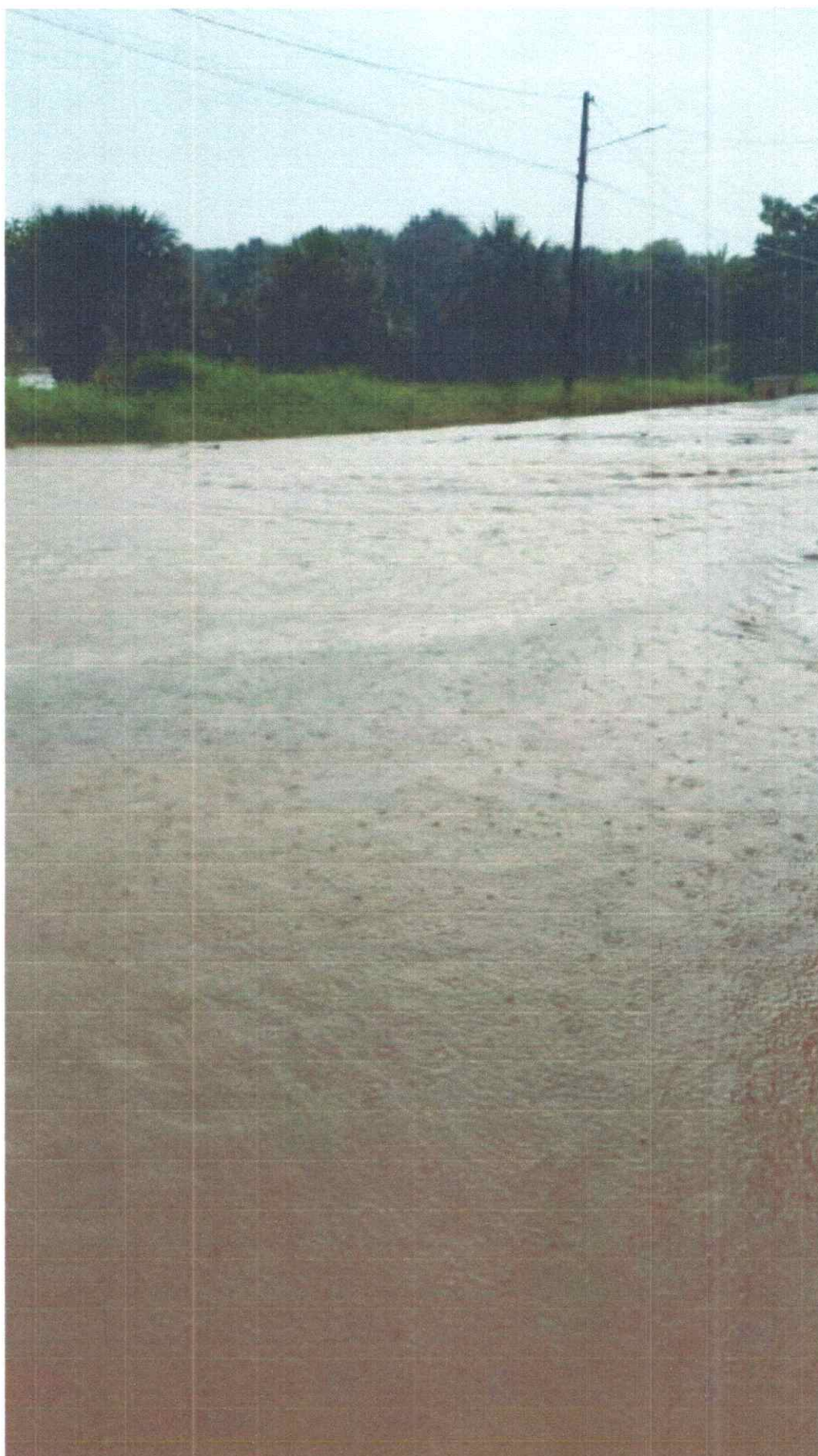
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



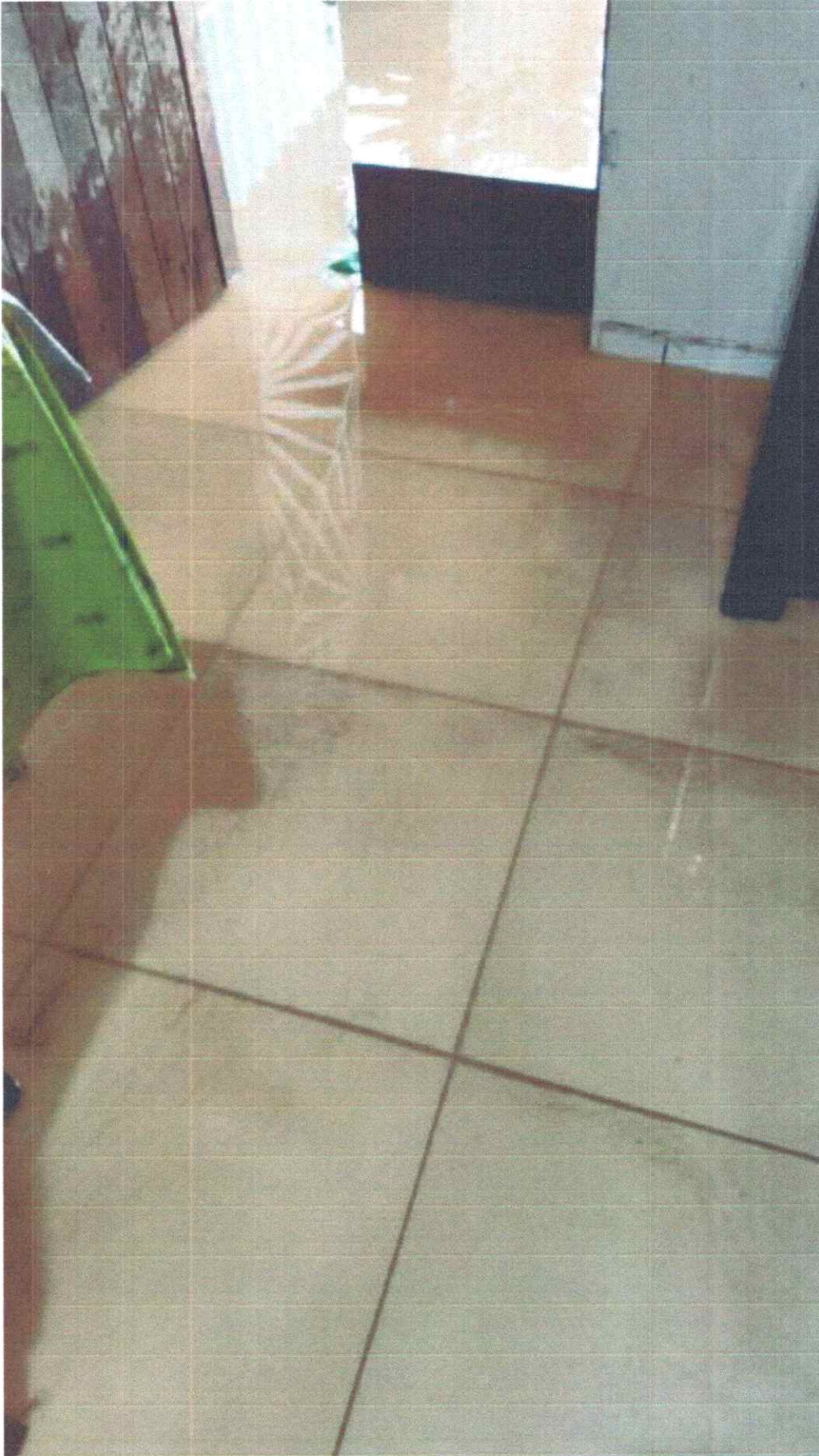
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



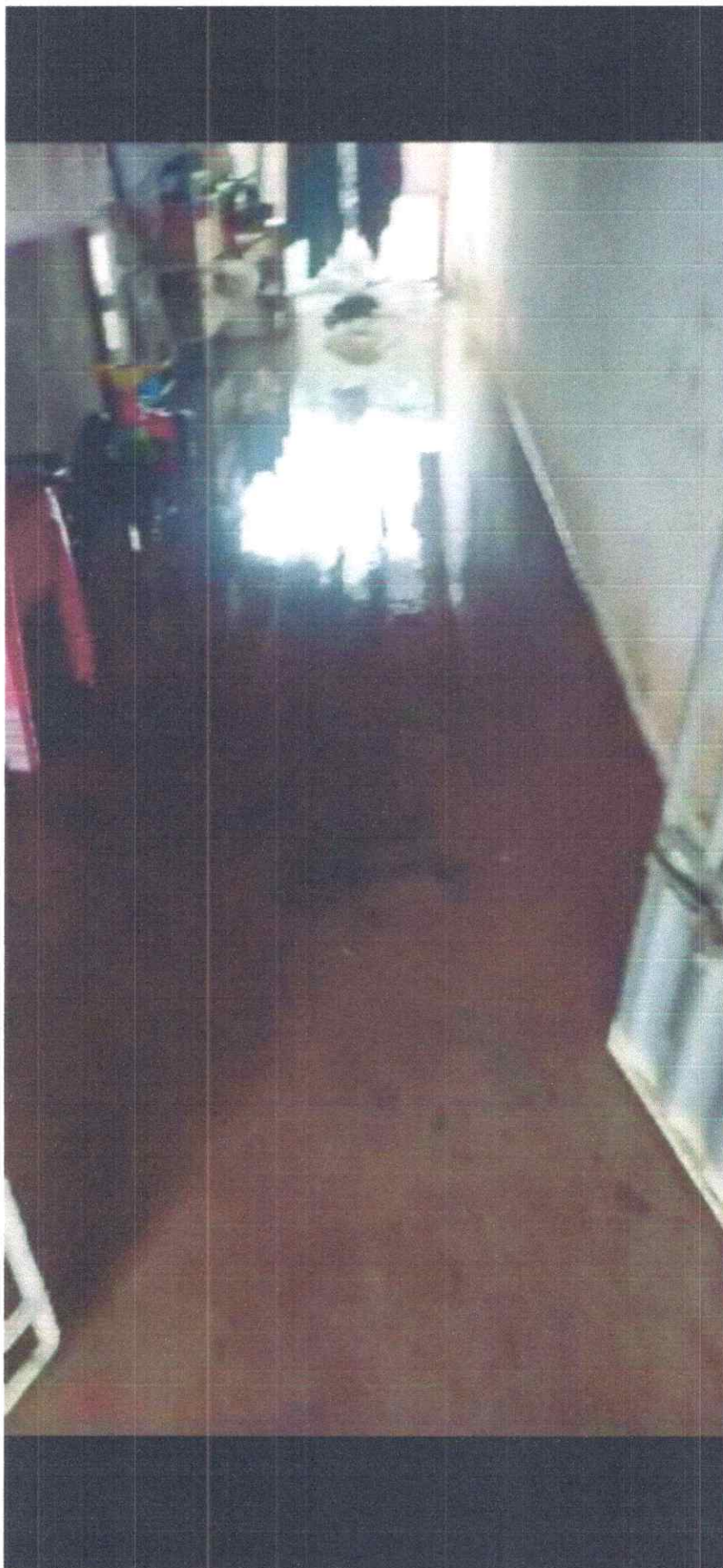
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



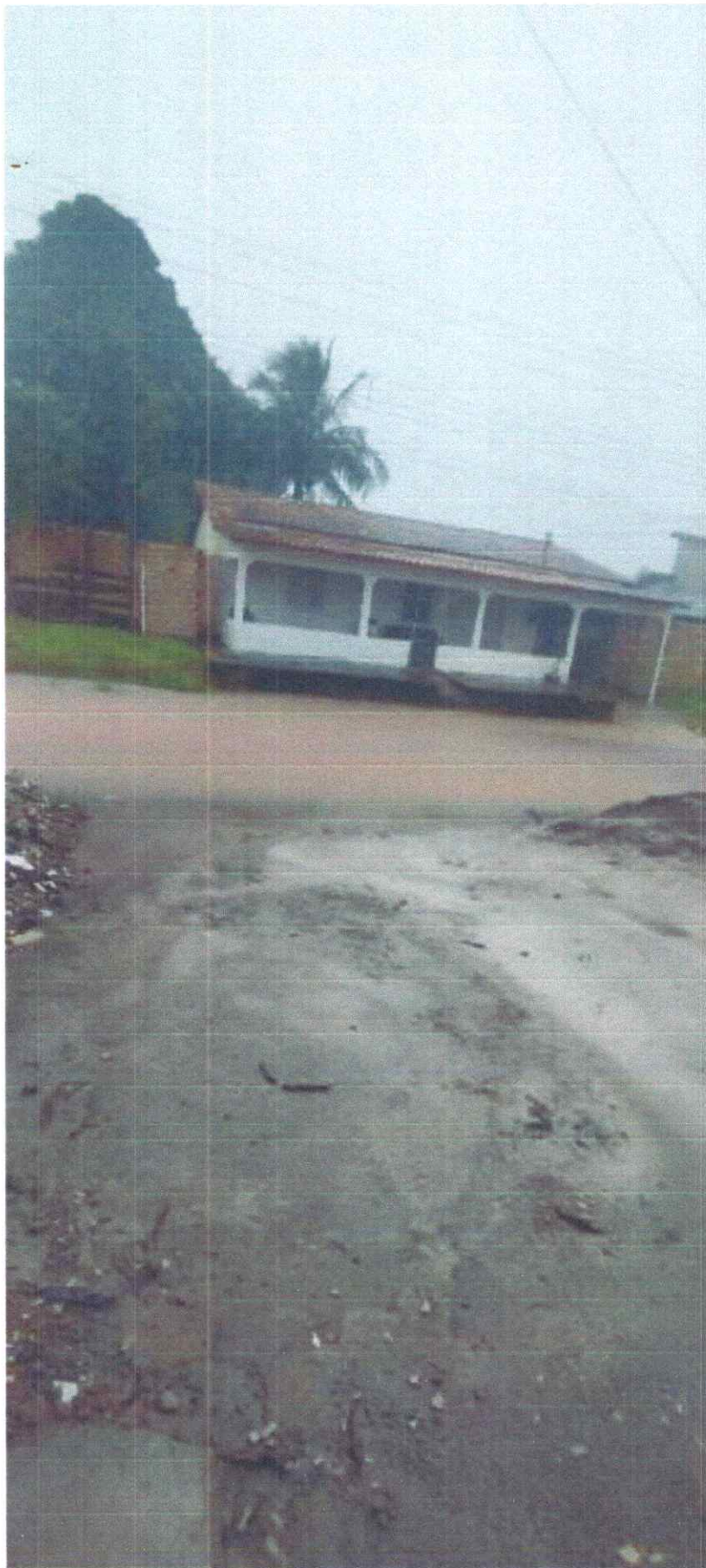
RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
C/Fis. 102  
Rubrica



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



RELATÓRIO FOTOGRAFICO  
MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.27.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.32.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.36.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.31.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.34.mp4



WhatsApp Video 2026-03-24 at 16.09.38.mp4

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



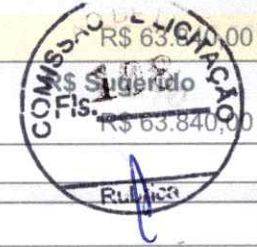
## Análise de Metas - Resposta



### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
<b>Cesta de alimentos</b>					
A solicitação de cestas de alimentos justifica-se em razão do agravamento do desastre, com famílias afetadas e desalojadas, comprometimento da produção local e dificuldade de acesso a alimentos devido à interrupção de vias. A medida visa garantir segurança alimentar imediata à população atingida pelas incessantes chuvas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
7108		60		R\$ 491.700,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Cesta de alimentos				Aquisição
1	1788	KIT	60	R\$ 275,00	R\$ 491.700,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 491.700,00	R\$ 230.450,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cesta de alimentos			R\$ 491.700,00	R\$ 230.450,00
<b>Kit de Limpeza de residência</b>					
A solicitação de kits de limpeza de residência justifica-se em razão dos alagamentos que atingiram os domicílios, ocasionando acúmulo de lama, resíduos e contaminação dos ambientes. A medida visa restabelecer condições mínimas de higiene e salubridade, reduzir riscos à saúde pública e possibilitar o retorno seguro das famílias às suas residências.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
7108		60		R\$ 295.020,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit de Limpeza de residência				Aquisição
1	1788	KIT	60	R\$ 165,00	R\$ 295.020,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 295.020,00	R\$ 69.135,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de Limpeza de residência			R\$ 295.020,00	R\$ 69.135,00
<b>Kit higiene pessoal</b>					
A solicitação de kits de higiene pessoal justifica-se em razão do número de pessoas afetadas e desalojadas, que se encontram com acesso limitado a itens básicos de higiene. A medida visa assegurar condições mínimas de asseio, prevenir doenças e reduzir riscos sanitários no contexto de alagamentos e contaminação hídrica. A permanência da situação chuvosa complica ainda mais a situação de vulnerabilidade das famílias.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
7108		60		R\$ 543.552,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit higiene pessoal				Aquisição
1	1788	KIT	60	R\$ 304,00	R\$ 543.552,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 543.552,00	R\$ 63.840,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit higiene pessoal		R\$ 543.552,00	R\$ 63.840,00



3

**Kit feminino**

A solicitação de kits de higiene feminina justifica-se em razão do número de mulheres afetadas e desalojadas, com acesso limitado a itens essenciais de cuidado pessoal. A medida visa assegurar condições mínimas de dignidade, higiene e saúde, prevenindo riscos sanitários no contexto de alojamentos e permanência em abrigos ou residências precárias.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
3554	60	R\$ 479.790,00

4

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit Feminino				Aquisição
	3554	KIT	60	R\$ 135,00	R\$ 479.790,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 479.790,00	R\$ 113.130,00

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Kit Feminino	R\$ 479.790,00	R\$ 113.130,00

**Kit dormitório para rede**

A solicitação de kits dormitório (colchões e redes) justifica-se em razão alto do número de famílias desalojadas e do comprometimento das condições de habitabilidade das residências atingidas. A medida visa garantir condições mínimas de descanso, abrigo e dignidade às pessoas afetadas, especialmente aquelas em abrigos provisórios ou acomodadas em locais improvisados.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
3554	60	R\$ 281.121,40

5

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	kit dormitório para rede				Aquisição
	3554	KIT	60	R\$ 79,10	R\$ 281.121,40

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 281.121,40	R\$ 56.565,00

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	kit dormitório para rede	R\$ 281.121,40	R\$ 56.565,00

**Kit redes**

A solicitação de kits dormitório (colchões e redes) justifica-se em razão do número de famílias desalojadas e do comprometimento das condições de habitabilidade das residências atingidas. A medida visa garantir condições mínimas de descanso, abrigo e dignidade às pessoas afetadas, especialmente aquelas em abrigos provisórios ou acomodadas em locais improvisados.

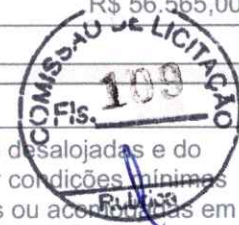
Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
3554	60	R\$ 331.055,10

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	kit redes				Aquisição
	3554	KIT	60	R\$ 93,15	R\$ 331.055,10

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 331.055,10	R\$ 56.565,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
6 1	kit redes		R\$ 331.055,10	R\$ 56.565,00

#### Kit dormitório para colchão

A solicitação de kits dormitório (colchões e redes) justifica-se em razão do alto número de famílias desalojadas e do comprometimento das condições de habitabilidade das residências atingidas. A medida visa garantir condições mínimas de descanso, abrigo e dignidade às pessoas afetadas, especialmente aquelas em abrigos provisórios ou acomodadas em locais improvisados.



Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
3554		60		R\$ 547.316,00	
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
7 1	Kit dormitório para colchão				Aquisição
	3554	KIT	60	R\$ 154,00	R\$ 547.316,00
		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 547.316,00	R\$ 56.565,00	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>	
1	Kit dormitório para colchão		R\$ 547.316,00	R\$ 56.565,00	

#### Colchão solteiro

A solicitação de kits dormitório (colchões e redes) justifica-se em razão do alto número de famílias desalojadas e do comprometimento das condições de habitabilidade das residências atingidas. A medida visa garantir condições mínimas de descanso, abrigo e dignidade às pessoas afetadas, especialmente aquelas em abrigos provisórios ou acomodadas em locais improvisados.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
3554		60		R\$ 1.204.806,00	
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
8 1	Colchão solteiro				Aquisição
	3554	UN	60	R\$ 339,00	R\$ 1.204.806,00
		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 1.204.806,00	R\$ 125.700,00	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>	
1	Colchão solteiro		R\$ 1.204.806,00	R\$ 125.700,00	

#### Água mineral em garrafa de 5 Litros

A solicitação de água potável justifica-se em razão da contaminação de fontes de abastecimento, como poços e reservatórios, decorrente dos alagamentos, e das incessantes chuvas, bem como da interrupção parcial do fornecimento regular. A medida visa garantir acesso à água segura para consumo humano, prevenindo doenças de veiculação hídrica e assegurando condições mínimas de saúde à população afetada.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 9	
7108		60		R\$ 283.609,20	
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
1	Água mineral em garrafa de 5 Litros				Aquisição
	14216	L	60	R\$ 19,95	R\$ 283.609,20



		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
<b>12</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
	1	Locação embarcação sem combustível	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

**Combustível para embarcação**

A solicitação de embarcação e combustível justifica-se em razão do isolamento de comunidades e da inviabilidade de acesso terrestre, decorrentes dos alagamentos. A medida visa garantir o deslocamento das equipes de resposta, a distribuição de ajuda humanitária e o atendimento às populações atingidas.



Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta		
7108		15		R\$ 9.000,00		
<b>13</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
	1	30	L	15	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Combustível para embarcação						Aquisição
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		<b>Sugestão de atendimento</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>	
		[ X ] Sim [ ] Não		R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>	
1	Combustível para embarcação			R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00	

**QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS**

<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ Solicitado</b> R\$ 4.477.769,70	<b>R\$ Sugerido</b> R\$ 866.240,00
-----------------------------	---	---------------------------------------



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria n.º 1499, de 06 de maio de 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de **Garrafão do Norte/PA**, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de **Garrafão do Norte/PA** para a execução de ações de **Resposta**, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º **59052.038914/2026-28**, no valor de **R\$ 866.240,00** (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o **prazo para a execução será de 180 dias**, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, Â§9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
 Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres  
 Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Interna  
 Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos  
 Coordenação de Instrumentos de Repasse

Ofício nº 358/2026/CIR/CGOFI/DPOG/CENAD/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO  
 Prefeito(a) Municipal  
 Avenida Sete de Setembro nº 61 - Pedrinhas  
 68.665-000 - Garrafão do Norte - PA

**Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.
2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	22.980.940/0001-27
Agência	0815-X
Conta	38980-3
Centro de Custo	008635970
Nome do Portador	MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO
CPF do Portador	642.319.842-04
Processo S2iD-SEI	59052.038914/2026-28

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;

- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- f) Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).



5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaoMaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques, Coordenador(a)-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos**, em 06/05/2026, às 11:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6658639** e o código CRC **989066C7**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 107 a 110- Edifício Celso Furtado.  
CEP: 70.655-775 - Brasília/DF



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

— CNPJ: 22.980.940/0001-27 —

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XVI

Garrafão do Norte – 21 de março de 2026

Edição Nº 504

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Decreto nº. 008, de 21 de março de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), NÍVEL II, CONFORME PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, bem como pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR),

Considerando que, neste período de intensas chuvas, há um aumento significativo nas demandas, exigindo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ações imediatas para restaurar os trechos mais comprometidos das estradas vicinais, a fim de garantir a mobilidade da população, especialmente no escoamento da produção agrícola e pecuária destinada à sede do município e localidades vizinhas;

Considerando que as chuvas volumosas vêm afetando gravemente o município, com registros recentes de precipitações atípicas tanto na zona urbana quanto na zona rural, causando prejuízos significativos à população, principalmente nas áreas rurais, que dependem de uma malha viária extensa e interligada por pontes;

Considerando que os custos elevados para a recuperação da infraestrutura viária e demais prejuízos superam a capacidade orçamentária disponível para ações de defesa civil, sendo imprescindível o apoio emergencial dos governos federal e/ou estadual para execução de medidas de resposta, restabelecimento e obras estruturantes que minimizem futuros riscos, visando à proteção da população;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), está realizando o levantamento das famílias impactadas, já identificando um número expressivo de pessoas diretamente atingidas pelo desastre;

Considerando que outras secretarias municipais, como Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura, ainda estão finalizando seus relatórios técnicos, podendo os danos registrados até o momento ser ampliados;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), responsável pela execução das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres, recomenda a decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o evento como de Nível II – Média Intensidade;

Considerando que as chuvas intensas causaram alagamentos em diversos bairros, submergindo poços artesianos de boca aberta e fossas sépticas, o que resultou na contaminação ambiental do solo e da água;

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identificou danos relevantes na infraestrutura local,

como pontes de madeira comprometidas, bueiros e passagens d'água danificados, aterros parcialmente destruídos e cerca de 9 (nove) pontos em estradas vicinais e ramais tornados intransitáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural e urbana do Município, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A dispensa se aplica apenas à aquisição dos bens



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

-- CNPJ: 22.980.940/0001-27 --

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XVI

Garrafão do Norte - 21 de março de 2026

Edição Nº 504

necessários, bem como às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no citado dispositivo legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte (PA), em 21 de março 2026.

**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Garrafão do Norte

Protocolo: 20260035



**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DAMASCENO CRUZ**

Vice-Prefeito Municipal

**ALCINO SOUZA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -

Garrafão do Norte/PA.

[www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br)

**MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA**

Diretor de Comunicação e Marketing